

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA - Estado de Goiás

LEI Nº 322, de 24 de Dezembro de 1960.

Dispõe sobre aumento de 50% da representação do Vice-Prefeito e da gratificação de Juiz Distrital.

A Câmara Municipal de Silvânia aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A representação do Vice-Prefeito e a gratificação de Juiz Distrital, abaixo discriminados, e constantes do projeto de lei Orçamentaria para o exercício de 1961, passarão a ser os seguintes:

Dotações:

**8.02.0- 0) Representação do Vice-Prefeito
de CR\$36.000,00 para CR\$54.000,00.**

**8.02.1 - Gratificação ao Juiz Distrital
de CR\$12.000,00 para CR\$18.000,00.**

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1961, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 24 de Dezembro de 1960.



**Adonias Lopes do Prado
PREFEITO MUNICIPAL**



Secretário